

LEI COMPLEMENTAR N ° 052, DE 25 DE JULHO DE 1.997.
Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

- Artigo 1 °) – A partir de 1° de julho de 1.997, fica concedido aos servidores municipais um reajuste de 5 % (cinco por cento) sobre os atuais vencimentos.
- Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de julho de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal